



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019
Processo TRE/CE n.º 10/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total por item**, para **aquisição de material de consumo médico odontológico**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 08 de julho de 2019, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV - Preço de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo médico odontológico, a fim de proporcionar condições ao atendimento dos servidores do TRE-CE e seus dependentes no Serviço de Assistência Médica e Odontológica, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. PARA A MARCA ENDOZIME (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 1000ML	05
02	SOLUÇÃO PARA ELIMINAR FERRUGEM, REPELIR UMIDADE E LUBRIFICAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. PARA A MARCA SURGISTAIN (DFL) NÃO HA NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	TUBO COM 200ML	01
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO	FRASCO COM 1000ML	60
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL	FRASCO 500ml	40
05	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, COLUTÓRIO. PARA AS MARCAS PERIOGARD (COLGATE) OU PERIOTHERAPY (BITUFO) NÃO NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	BOMBONA DE 2000ML	06

06	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	FRASCO COM 1000ML	01
07	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL. PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 500 UNIDADES	05
08	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CURTA (30G). PARA A MARCA UNOJECT NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	CAIXA COM 100 UNIDADES	02
09	ALGODÃO EM MANTAS. ALVEJADO. NÃO ESTÉRIL. PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	EMBALAGEM COM 500G	10
10	ROLO DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO (PARA USO INTRORAL). PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	20
11	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLO FILTRO, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	1000
12	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (PEQUENA). PARA A MARCA SUPERMAX, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	1000
13	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO ADULTO. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	15
14	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO INFANTIL. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA OU, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	03
15	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PONTA MACIA, ATÓXICO. PARA A MARCA MAXCLEAN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES! DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES COM 40 UNIDADES CADA	UNIDADE	800
16	SUGADOR ENDODÔNTICO PLÁSTICO DESCARTAVEL. PARA A MARCA ANGELUS, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	40
17	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	10
18	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 475ML	15
19	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 475ML	10
20	FLÚOR NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABOR MENTA, 2%. PARA A MARCA FLUGEL (DFL), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	15
21	SOLUÇÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B PARA A MARCA OTOSPORIN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 10ML	01

22	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE PARA AS MARCAS CLEANTEST, CRISTÓFOLI OU 3M, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	100
23	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO QUÍMICO. COR A3. PARA A MARCA VIDRION R (SSWHITE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 8ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 10G DE PÓ	UNIDADE	01
24	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. PARA A MARCA IRM (DENTSLPY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 38G DE PÓ	UNIDADE	01
25	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO. BASE + CATALISADOR. PARA A MARCA HYDRO C (DENTSLPY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO NUM CONJUNTO BASE (13G) + CATALISADOR (11G)	UNIDADE	01
26	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	30
27	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 15C	UNIDADE	10
28	CIMENTO PARA PRÓTESES CERÂMICAS, METÁLICAS E PINOS; CURA DUAL; AUTO-ADESIVO, AUTOCONDICIONANTE. COR A3. PARA A MARCA SET PP (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É VENDIDO NA SEGUINTE APRESENTAÇÃO: SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR + PONTAS MISTURADORAS. SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR COM 7G + 14 PONTAS MISTURADORAS DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	01
29	PONTAS MISTURADORAS PARA CIMENTO RESINOSO 1:1. ESTE PRODUTO É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM COM 12 PONTAS CADA.	UNIDADE	60
30	PASTA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. COM FLÚOR. PARA A MARCA HERJOS (COLTENE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	BISNAGA COM 90G	05
31	PONTAS, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE DISCO/LENTELA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSLPY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	28
32	PONTAS, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE CHAMA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSLPY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	70
33	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, CÔNICA. PARA A MARCA OCLUBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	15
	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE		

34	SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, TAÇA. PARA A MARCA OCLUBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10
35	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, NYLON, CERDAS BRANCAS OU PRETAS, ACOPLÁVEL AO CONTRA-ÂNGULO. PARA A MARCA MICRODONT, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	500
36	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PONTA REGULAR. PARA A MARCA OU TECHOBRUSH (COLTENE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	03
37	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 5CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	10
38	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 8CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05
39	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 15CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05
40	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 20 CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	15
41	BOBINA DE FILME TRANSPARENTE DE PVC. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05
42	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM ADAPTADOR. PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. PARA A MARCA UNISPRAY (KAVO), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	05
43	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVEL, ANTI-EMBAÇANTE, SEM CABO. PARA AS MARCAS PRISMA, SSWHITE OU GOLGRAN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	30
44	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO – ROLO COM 25M. PARA A MARCA ORAL-B (PRÓ-SAÚDE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM COM 25M CADA.	UNIDADE	30
45	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	05
46	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	03
47	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G/ML + EPINEFRINA 1:100.000. PARA PROPOSTA A MARCA ALPHACAÍNE (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	TUBETE COM 1,8ML	100

	VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.		
48	ANESTESICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30 MG/ML + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. PARA AS MARCAS CITANEST OU PRILONEST NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE COM 1,8ML	50
49	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAÍNA A 20% PARA A MARCA BENZOTOP NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	POTE COM 12G	05
50	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA PRÉ-MOLARES. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02
51	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA MOLARES. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02
52	FILME PARA MARCAÇÃO OCLUSAL. PARA A MARCA ACCUFILM 2, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 280 TIRAS.	UNIDADE	03
53	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	20
54	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10
55	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	20
56	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10
57	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013HL. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10
58	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10
59	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10
60	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	05
61	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 1. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 2. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	05

64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 4. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	20
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 6. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	25
66	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL, COM MDP. MONOCOMPONENTE. PARA A MARCA AMBAR APS UNIVERSAL (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	02
67	ADESIVO DENTINÁRIO COM MDP , MONOCOMPONENTE. PARA A MARCA AMBAR APS (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	03
68	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%. PARA AS MARCAS DENTSPLY E FGM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA COM 2,5ML	10
69	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS. SENDO PROPOSTA A MARCA FLUROSHIELD, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02
70	TRICRESOL FORMALINA. PARA A MARCA BIODINÂMICA NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 10ML	01
71	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3E. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	03
72	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2E. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
73	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A1B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
74	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
75	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
76	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3,5B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
77	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR B5B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01

78	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR WB. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
79	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR XWB. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
80	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A2. PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02
81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A3 PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02
82	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3. SENDO PROPOSTA A MARCA TETRIC NCERAM (KULZER), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
83	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, TIPO BULK FILL COR A3. PARA AS MARCAS FILTEK ONE BULK FILL (3M) OU AURA BULK FILL (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
84	LENÇOL DE BORRACHA, LÁTEX NATURAL, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. PARA A MARCA MADEITEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	PACOTE COM 26 UNIDADES	20
85	FOICE GOLDMAN-FOX Nº 1. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06
86	CURETA MCCALL 13-14. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06
87	CURETA MCCALL 17-18. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06
88	CURETA GRACEY 3-4. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06
89	PERFURADOR AINSWORTH PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA A MARCA GOLGRAN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	04
90	TIRAS DE POLIÉSTER RETAS PARA RESINA COMPOSTA. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	500
91	TIRAS DE LIXA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA 4MM DE ALTURA. PARA A MARCA NOSLIG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	480
92	DISCO DE FELTRO IMPREGNADO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. PARA A MARCA DIAMOND FLEX (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 24 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	24

93	DISCO DE LIXA, BASE VINÍLICA IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. GRANULAÇÃO: MÉDIA PARA A MARCA DIAMOND PRÓ (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 26 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	78
94	DISCO DE LIXA, BASE VINÍLICA IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. GRANULAÇÃO: FINA PARA A MARCA DIAMOND PRÓ (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 26 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	78
95	DISCO DE LIXA, BASE VINÍLICA IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. GRANULAÇÃO: SORTIDA (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA-FINA). PARA A MARCA DIAMOND PRÓ (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 56 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	112
96	FIO RETRATOR TRANÇADO, NÃO IMPREGNADO. ESPESSURA: 00 PARA AS MARCAS ULTRAPAK E FGM NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 2,5M)	UNIDADE	02
97	CUNHAS DE MADEIRA SORTIDAS. PARA A MARCA KERR NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	02
98	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (AÇO E ALUMÍNIO). PARA A MARCA JON NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UNIDADE	01
99	PEDRA POMES PÓ (ULTRA FINA) USO ODONTOLÓGICO	FRASCO COM 100G	02
100	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVEL, ADULTO. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	03
101	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVEL, INFANTIL. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	01
102	DESENSIBILIZANTE À BASE DE GLUTARALDEIDO PARA A MARCA GLUMA (KULZER) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	FRASCO COM 5ML	02
103	DESENSIBILIZANTE NITRATO DE POTÁSSIO. PARA A MARCA ULTRA EZ (ULTRADENT) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 1 SERINGA DE 1,2ML)	SERINGA COM 1,2ML	03
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIXOTRÓPICA, BARREIRA GENGIVAL. COR AZUL. PARA AS MARCAS TOP DAM (FGM) OU WHITE GOLD PROTECTOR (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM SERINGA COM 2 OU 2,4G)	UNIDADE	01

1.2. Somente serão aceitos materiais com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exceto para aqueles isentos desse registro.

1.3. A validade do material entregue, deverá ser de, no mínimo 18 meses, a contar da data de entrega do material.

1.4. Após a fase de lances e envio das propostas na forma dos itens 4.7 e 4.8, a sessão será suspensa para que a(s) licitante(s) vencedora apresente amostra do produto cotado, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação.

1.5. As amostras serão solicitadas às empresas participantes que oferecerem o menor preço e deverão ser encaminhadas à SAMED (Serviço de Assistência Médica e Odontológica) do TRE-CE, no horário das 14:00 às 18:00 horas, até o décimo seguinte à solicitação.

1.6. O prazo para análise das amostras será de 5(cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega na SAMED.

1.7. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, assim como se atendem **com eficácia** ao fim a que se destinam.

1.8. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela SAMED.

1.9. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na SAMED até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa participante, a fim de ser com estes comparada. Após a entrega do item pela empresa vencedora, as amostras ficarão à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem.

1.10. As amostras **reprovadas** deverão ser retiradas pela empresa participante na SAMED, nos mesmos dias e horários de entrega, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do envio do relatório pela SAMED à SELIC, ocasião na qual, a empresa fornecedora da amostra será notificada pela SAMED por correio eletrônico, telefone ou fax para que proceda à referida coleta. Caso contrário, as amostras reprovadas serão descartadas ao final deste prazo.

1.11. Abaixo está disposto um banco de marcas que atendem às especificações dos materiais a serem adquiridos, numeradas na mesma ordem da tabela de itens a serem adquiridos. Os itens propostos que estiverem dentro do banco de marcas fornecido dispensam a apresentação de amostras:

MARCAS COMERCIAIS QUE NÃO NECESSITAM DE AMOSTRA

ITEM 1	PRODUTO: ENDOZIME/ FABRICANTE: DFL
ITEM 2	PRODUTO: SURGISTAIN / FABRICANTE: DFL
ITEM 5	PRODUTO: PERIOGARD/ FABRICANTE: COLGATE OU PRODUTO: PERIOTHERAPY / FABRICANTE: BITUFO
ITEM 7	FABRICANTE: CREMER
ITEM 8	FABRICANTE: UNOJECT
ITEM 9	FABRICANTE: CREMER
ITEM 10	FABRICANTE: CREMER
ITEM 11	FABRICANTE: FAVA
ITEM 12	FABRICANTE: SUPERMAX
ITENS 13 E 14	FABRICANTES: DERMAPLUS OU BIODINÂMICA
ITEM 15	FABRICANTE: MAXCLEAN
ITEM 16	FABRICANTE: ANGELUS
ITEM 17	FABRICANTE: FAVA
ITENS 18 E 19	FABRICANTE: CARESTREAM DENTAL
ITEM 20	PRODUTO: FLUGEL / FABRICANTE: DFL
ITEM 21	PRODUTO: OTOSPORIN
ITEM 22	PRODUTOS: CLEANTEST, CRISTOFOLI OU 3M
ITEM 23	PRODUTO: VIDRION R / FABRICANTE: SSWHITE
ITEM 24	PRODUTO: IRM / FABRICANTE: DENTSPLY
ITEM 25	PRODUTO: HYDRO C / FABRICANTE: DENTSPLY
ITEM 28	PRODUTO: SETPP / FABRICANTE: SDI
ITEM 30	PRODUTO: HERJOS / FABRICANTE: COLTENE
ITENS 31 E 32	PRODUTO: ENHANCE / FABRICANTE: DENTSPLY
ITENS 33 E 34	PRODUTO: OCLUBRUSH / FABRICANTE: KERR
ITEM 35	FABRICANTE: MICRODONT
ITEM 36	PRODUTO: TECHNOBRUSH / FABRICANTE: COLTENE
ITENS 37 A 40	FABRICANTES: ESTERIFLEX OU HOSPFLEX
ITEM 42	PRODUTO: UNISPRAY / FABRICANTE: KAVO
ITEM 43	FABRICANTES: PRISMA, SSWHITE OU GOLGRAN
ITEM 44	PRODUTO: PRÓ-SAÚDE / FABRICANTE: ORAL-B
ITENS 45 E 46	FABRICANTE: DESCARBAG

ITEM 47	PRODUTO: ALPHACAÍNE / FABRICANTE: DFL
ITEM 48	PRODUTOS: CITANEST OU PRILONEST
ITEM 49	PRODUTO: BENZOTOP / FABRICANTE: DFL
ITEM 50	PRODUTO: FITA PRÉ-MOLAR / FABRICANTE: TDV
ITEM 51	PRODUTO: FITA MOLAR / FABRICANTE: TDV
ITEM 52	PRODUTO: ACCUFILM II
ITENS 53 A 61	FABRICANTE: KG SORENSEN
ITENS 62 A 65	FABRICANTE: MAILLEFER
ITEM 66	PRODUTO: SINGLE BOND UNIVERSAL / FABRICANTE: 3M PRODUTO: AMBAR UNIVERSAL / FABRICANTE: FGM
ITEM 67	PRODUTO: AMBAR APS / FABRICANTE: FGM
ITEM 68	FABRICANTE: DENTSPLY OU FGM
ITEM 69	PRODUTO: FLUROSHIELD / FABRICANTE: DENTSPLY
ITEM 70	FABRICANTE: BIODINÂMICA
ITENS 71 A 79	PRODUTO: FILTEK Z350 / FABRICANTE: 3M
ITENS 80 A 81	PRODUTO: FILTEK FLOW / FABRICANTE: 3M PRODUTO: TETRIC FLOW / FABRICANTE: KULZER PRODUTO: GRANDIOSO / FABRICANTE: VOCO
ITEM 82	PRODUTO: TETRIC N CERAM /FABRICANTE: KULZER
ITEM 83	PRODUTO: FILTEK ONE BULK FILL / FABRICANTE: 3M PRODUTO: AURA BULK FILL / FABRICANTE: SDI
ITEM 84	FABRICANTE: MADEITEX
ITEM 85 A 88	FABRICANTES: TRINITY OU HU-FRIEDY
ITEM 89	FABRICANTE: GOLGRAN
ITEM 91	FABRICANTE: NOSLIG
ITEM 92	PRODUTO: DIAMOND FLEX / FABRICANTE: FGM
ITENS 93 A 95	PRODUTO: DIAMOND PRÓ / FABRICANTE: FGM
ITEM 96	FABRICANTES: ULTRAPAK OU FGM
ITEM 97	FABRICANTE: KERR
ITEM 98	FABRICANTE: JON
ITENS 100 E 101	FABRICANTE: INDUSBELLO
ITEM 102	PRODUTO: GLUMA / FABRICANTE: KULZER
ITEM 103	PRODUTO: ULTRA EZ / FABRICANTE ULTRADENT
ITEM 104	PRODUTO: TOP DAM / FABRICANTE: FGM PRODUTO: WHITE GOLD PROTECTOR / FABRICANTE: DENTSPLY

1.12. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa

d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.4. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.6. Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

a) Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no **valor total por item** cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 08/07/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:
 - 4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.
 - 4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.
 - 4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.
 - 4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal.
- 4.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.
- 4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.
- 4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).
- 4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.5. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).
- 4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.1. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total por item, marca e modelo, se houver**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) prazo de entrega de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho e ciência da mesma por parte do fornecedor;

d) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

e) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.4. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o pregoeiro(a).

6.3. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro.

6.8.1. No caso de negociação proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por item**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;
- 8.1.2) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou via fac-símile ou ainda através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

d) **Comprovante de licenciamento**, com a devida validade, perante o Órgão Sanitário local competente (Estado e Município), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto da licitação;

e) **Comprovação de Autorização** de funcionamento da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme a Lei n.º 6.360/1976.

8.2. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.6. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.8. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.10. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então o(a) Pregoeiro(a) fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.2. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a).

9.3. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.5. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

Vide Item 6 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 05 de junho de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para fornecimento de material de consumo médico odontológico, observadas as especificações estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. PARA A MARCA ENDOZIME (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 1000ML	05	R\$,..	R\$.....,..
02	SOLUÇÃO PARA ELIMINAR FERRUGEM, REPELIR UMIDADE E LUBRIFICAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. PARA A MARCA SURGISTAIN (DFL) NÃO HA NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	TUBO COM 200ML	01	R\$,..	R\$.....,..
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO	FRASCO COM 1000ML	60	R\$,..	R\$.....,..
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL	FRASCO 500ml	40	R\$,..	R\$.....,..
05	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, COLUTÓRIO. PARA AS MARCAS PERIOGARD (COLGATE) OU PERIOTHERAPY (BITUFO) NÃO NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	BOMBONA DE 2000ML	06	R\$,..	R\$.....,..
06	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	FRASCO COM 1000ML	01	R\$,..	R\$.....,..
07	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL. PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 500 UNIDADES	05	R\$,..	R\$.....,..
08	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CURTA (30G). PARA A MARCA UNOJECT NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	CAIXA COM 100 UNIDADES	02	R\$,..	R\$.....,..
09	ALGODÃO EM MANTAS. ALVEJADO. NÃO ESTÉRIL. PARA A MARCA	EMBALAGE M COM	10	R\$,..	R\$.....,..

	CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	500G			
10	ROLO DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO (PARA USO INTRA-ORAL). PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R\$,	R\$.....,
11	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLO FILTRO, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	1000	R\$,	R\$.....,
12	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (PEQUENA). PARA A MARCA SUPERMAX, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	1000	R\$,	R\$.....,
13	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO ADULTO. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	15	R\$,	R\$.....,
14	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO INFANTIL. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA OU, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	03	R\$,	R\$.....,
15	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PONTA MACIA, ATÓXICO. PARA A MARCA MAXCLEAN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	800	R\$,	R\$.....,
16	SUGADOR ENDODÔNTICO PLÁSTICO DESCARTAVEL. PARA A MARCA ANGELUS, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	40	R\$,	R\$.....,
17	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	R\$,	R\$.....,
18	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 475ML	15	R\$,	R\$.....,
19	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA	FRASCO COM 475ML	10	R\$,	R\$.....,

	CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES				
20	FLÚOR NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABOR MENTA, 2%. PARA A MARCA FLUGEL (DFL), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	15	R\$,	R\$.....,
21	SOLUÇÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B PARA A MARCA OTOSPORIN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 10ML	01	R\$,	R\$.....,
22	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE PARA AS MARCAS CLEANTEST, CRISTÓFOLI OU 3M, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	100	R\$,	R\$.....,
23	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO QUÍMICO. COR A3. PARA A MARCA VIDRION R (SSWHITE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 8ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 10G DE PÓ	UNIDADE	01	R\$,	R\$.....,
24	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. PARA A MARCA IRM (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 38G DE PÓ	UNIDADE	01	R\$,	R\$.....,
25	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO. BASE + CATALISADOR. PARA A MARCA HYDRO C (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO NUM CONJUNTO BASE (13G) + CATALISADOR (11G)	UNIDADE	01	R\$,	R\$.....,
26	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	30	R\$,	R\$.....,
27	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 15C	UNIDADE	10	R\$,	R\$.....,
28	CIMENTO PARA PRÓTESES CERÂMICAS, METÁLICAS E PINOS; CURA DUAL; AUTO-ADESIVO, AUTOCONDICIONANTE. COR A3. PARA A MARCA SET PP (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	01	R\$,	R\$.....,

	VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É VENDIDO NA SEGUINTE APRESENTAÇÃO: SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR + PONTAS MISTURADORAS. SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR COM 7G + 14 PONTAS MISTURADORAS DESCARTÁVEIS.				
29	PONTAS MISTURADORAS PARA CIMENTO RESINOSO 1:1. ESTE PRODUTO É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM COM 12 PONTAS CADA.	UNIDADE	60	R\$,...	R\$.....,...
30	PASTA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. COM FLÚOR. PARA A MARCA HERJOS (COLTENE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	BISNAGA COM 90G	05	R\$,...	R\$.....,...
31	PONTAS, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE DISCO/LENTILHA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	28	R\$,...	R\$.....,...
32	PONTAS, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE CHAMA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	70	R\$,...	R\$.....,...
33	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, CÔNICA. PARA A MARCA OCLUBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	15	R\$,...	R\$.....,...
34	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, TAÇA. PARA A MARCA OCLUBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$,...	R\$.....,...
35	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, NYLON, CERDAS BRANCAS OU PRETAS, ACOPLÁVEL AO CONTRA-ÂNGULO. PARA A MARCA MICRODONT, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	500	R\$,...	R\$.....,...
36	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PONTA REGULAR. PARA A MARCA OU TECHOBRUSH (COLTENE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE	PACOTE COM 100 UNIDADES	03	R\$,...	R\$.....,...

	AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES				
37	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 5CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	10	R\$,	R\$.....,
38	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 8CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05	R\$,	R\$.....,
39	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 15CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05	R\$,	R\$.....,
40	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 20 CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	15	R\$,	R\$.....,
41	BOBINA DE FILME TRANSPARENTE DE PVC. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05	R\$,	R\$.....,
42	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM ADAPTADOR. PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. PARA A MARCA UNISPRAY (KAVO), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	05	R\$,	R\$.....,
43	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVEL, ANTI-EMBAÇANTE, SEM CABO. PARA AS MARCAS PRISMA, SSWHITE OU GOLGRAN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	30	R\$,	R\$.....,
44	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO – ROLO COM 25M. PARA A MARCA ORAL-B (PRÓ-SAÚDE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM COM 25M CADA.	UNIDADE	30	R\$,	R\$.....,
45	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	05	R\$,	R\$.....,

46	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	03	R\$,	R\$.....,
47	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G/ML + EPINEFRINA 1:100.000. PARA PROPOSTA A MARCA ALPHACAÍNE (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE COM 1,8ML	100	R\$,	R\$.....,
48	ANESTESICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30 MG/ML + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. PARA AS MARCAS CITANEST OU PRILONEST NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE COM 1,8ML	50	R\$,	R\$.....,
49	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAÍNA A 20% PARA A MARCA BENZOTOP NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	POTE COM 12G	05	R\$,	R\$.....,
50	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA PRÉ-MOLARES. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02	R\$,	R\$.....,
51	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA MOLARES. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02	R\$,	R\$.....,
52	FILME PARA MARCAÇÃO OCCLUSAL. PARA A MARCA ACCUFILM 2, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 280 TIRAS.	UNIDADE	03	R\$,	R\$.....,
53	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	20	R\$,	R\$.....,
54	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$,	R\$.....,
55	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	20	R\$,	R\$.....,

56	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$,	R\$.....,
57	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013HL. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$,	R\$.....,
58	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$,	R\$.....,
59	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$,	R\$.....,
60	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	05	R\$,	R\$.....,
61	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$,	R\$.....,
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 1. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$,	R\$.....,
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 2. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	05	R\$,	R\$.....,
64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 4. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	20	R\$,	R\$.....,
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 6. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	25	R\$,	R\$.....,
66	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL, COM MDP. MONOCOMPONENTE. PARA AS MARCAS SINGLE BOND UNIVERSAL (3M) OU AMBAR UNIVERSAL (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	02	R\$,	R\$.....,
67	ADESIVO DENTINÁRIO COM MDP , MONOCOMPONENTE. PARA A MARCA AMBAR APS (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	03	R\$,	R\$.....,

68	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%. PARA AS MARCAS DENTSPLY E FGM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA COM 2,5ML	10	R\$,	R\$.....,
69	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS. SENDO PROPOSTA A MARCA FLUROSHIELD, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02	R\$,	R\$.....,
70	TRICRESOL FORMALINA. PARA A MARCA BIODINÂMICA NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 10ML	01	R\$,	R\$.....,
71	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3E. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	03	R\$,	R\$.....,
72	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2E. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$.....,
73	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A1B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$.....,
74	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$.....,
75	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$.....,
76	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3,5B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$.....,

	VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.				
77	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR B5B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$.....,
78	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR WB. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$.....,
79	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR XWB. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$.....,
80	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A2. PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02	R\$,	R\$.....,
81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A3 PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02	R\$,	R\$.....,
82	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3. SENDO PROPOSTA A MARCA TETRIC NCERAM (KULZER), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$.....,
83	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, TIPO BULK FILL COR A3. PARA AS MARCAS FILTEK ONE BULK FILL (3M) OU AURA BULK FILL (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$.....,
84	LENÇOL DE BORRACHA, LÁTEX NATURAL, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. PARA A MARCA MADEITEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18	PACOTE COM 26 UNIDADES	20	R\$,	R\$.....,

	MESES.				
85	FOICE GOLDMAN-FOX Nº 1. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	R\$,	R\$.....,
86	CURETA MCCALL 13-14. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	R\$,	R\$.....,
87	CURETA MCCALL 17-18. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	R\$,	R\$.....,
88	CURETA GRACEY 3-4. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	R\$,	R\$.....,
89	PERFURADOR AINSWORTH PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA A MARCA GOLGRAN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	04	R\$,	R\$.....,
90	TIJAS DE POLIÉSTER RETAS PARA RESINA COMPOSTA. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	500	R\$,	R\$.....,
91	TIJAS DE LIXA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA 4MM DE ALTURA. PARA A MARCA NOSLIG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	480	R\$,	R\$.....,
92	DISCO DE FELTRO IMPREGNADO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. PARA A MARCA DIAMOND FLEX (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 24 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	24	R\$,	R\$.....,
93	DISCO DE LIXA, BASE VINÍLICA IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. GRANULAÇÃO: MÉDIA PARA A MARCA DIAMOND PRÓ (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 26 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	78	R\$,	R\$.....,
94	DISCO DE LIXA, BASE VINÍLICA IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. GRANULAÇÃO: FINA PARA A MARCA DIAMOND PRÓ (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18	UNIDADE	78	R\$,	R\$.....,

	MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 26 DISCOS SORTIDOS				
95	DISCO DE LIXA, BASE VINÍLICA IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. GRANULAÇÃO: SORTIDA (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA-FINA). PARA A MARCA DIAMOND PRÓ (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 56 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	112	R\$,...	R\$.....,...
96	FIO RETRATOR TRANÇADO, NÃO IMPREGNADO. ESPESSURA: 00 PARA AS MARCAS ULTRAPAK E FGM NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 2,5M)	UNIDADE	02	R\$,...	R\$.....,...
97	CUNHAS DE MADEIRA SORTIDAS. PARA A MARCA KERR NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	02	R\$,...	R\$.....,...
98	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (AÇO E ALUMÍNIO). PARA A MARCA JON NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UNIDADE	01	R\$,...	R\$.....,...
99	PEDRA POMES PÓ (ULTRA FINA) USO ODONTOLÓGICO	FRASCO COM 100G	02	R\$,...	R\$.....,...
100	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVEL, ADULTO. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	03	R\$,...	R\$.....,...
101	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVEL, INFANTIL. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	01	R\$,...	R\$.....,...
102	DESENSIBILIZANTE À BASE DE GLUTARALDEIDO PARA A MARCA GLUMA (KULZER) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	FRASCO COM 5ML	02	R\$,...	R\$.....,...
103	DESENSIBILIZANTE NITRATO DE POTÁSSIO. PARA A MARCA ULTRA EZ (ULTRADENT) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 1 SERINGA DE 1,2ML)	SERINGA COM 1,2ML	03	R\$,...	R\$.....,...
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIXOTRÓPICA, BARREIRA GENGIVAL. COR AZUL. PARA AS MARCAS TOP	UNIDADE	01	R\$,...	R\$.....,...

	DAM (FGM) OU WHITE GOLD PROTECTOR (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM SERINGA COM 2 OU 2,4G)			
--	---	--	--	--

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 23/2019.

_____ / ___, de _____ de 2019

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019 - TRE/CE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo médico odontológico, a fim de proporcionar condições ao atendimento dos servidores do TRE-CE e seus dependentes no Serviço de Assistência Médica e Odontológica, conforme as especificações do Edital do P.E. Nº 23/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....(.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

h) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 13 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa:, no Subelemento:

10.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2018NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
- C. multa 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a., 11.2.e., 11.2.f. e 11.2.g. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. _____ do Processo n.º _____/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Aquisição de material de consumo médico odontológico, a fim de proporcionar condições ao atendimento dos servidores do TRE-CE e seus dependentes no Serviço de Assistência Médica e Odontológica.

2. Motivação e finalidade

2.1. Para que o atendimento odontológico e ambulatorial realizado no TRE-CE atenda aos requisitos mínimos de qualidade do serviço prestado, é indispensável a manutenção de estoque de material de consumo inerente aos procedimentos realizados. A manutenção desse estoque também se faz necessária a fim de manter a continuidade no atendimento sem prejuízo do mesmo, o que pode decorrer de falta de material. A aquisição dos itens abaixo listados visa suprir o estoque de material de consumo odontológico para o ano de 2019 e primeiro semestre de 2020.

3. Quantidade

3.1. Abaixo os itens objeto deste termo de referência:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	DETE DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. PARA A MARCA ENDOZIME (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 1000ML	05	<u>BR0328078</u>
02	SOLUÇÃO PARA ELIMINAR FERRUGEM, REPELIR UMIDADE E LUBRIFICAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. PARA A MARCA SURGISTAIN (DFL) NÃO HA NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	TUBO COM 200ML	01	<u>BR0284611</u>
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO	FRASCO COM 1000ML	60	<u>BR0269941</u>
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL	FRASCO 500ml	40	<u>BR0269943</u>
05	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, COLUTORIO. PARA AS MARCAS PERIOPHARM (COLGATE) OU PERIOTHERAPY (BITUFO) NÃO NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	BOMBONA DE 2000ML	06	<u>BR0341174</u>
06	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	FRASCO COM 1000ML	01	<u>BR0277319</u>
07	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL. PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 500 UNIDADES	05	<u>BR0298542</u>
08	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CURTA (30G). PARA A MARCA UNOJECT NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	CAIXA COM 100 UNIDADES	02	<u>BR0442145</u>
09	ALGODÃO EM MANTAS. ALVEJADO. NÃO ESTÉRIL. PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	EMBALAGEM COM 500G	10	<u>BR0279726</u>
10	ROLO DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO (PARA USO INTRA-ORAL). PARA A MARCA CREMER	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	<u>BR0407961</u>

	NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.			
11	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLO FILTRO, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	1000	<u>BR0354096</u>
12	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (PEQUENA). PARA A MARCA SUPERMAX, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	1000	<u>BR0269894</u>
13	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO ADULTO. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	15	<u>BR0284700</u>
14	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO INFANTIL. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA OU, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	03	<u>BR0445868</u>
15	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PONTA MACIA, ATÓXICO. PARA A MARCA MAXCLEAN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES! DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES COM 40 UNIDADES CADA	UNIDADE	800	<u>BR0406292</u>
16	SUGADOR ENDODÔNTICO PLÁSTICO DESCARTAVEL. PARA A MARCA ANGELUS, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	40	<u>BR0406295</u>
17	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	<u>BR0428621</u>
18	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 475ML	15	<u>R0405620</u>
19	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 475ML	10	<u>R0405632</u>
20	FLÚOR NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABOR MENTA, 2%. PARA A MARCA FLUGEL (DFL), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	15	<u>BR0428103</u>
21	SOLUÇÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B PARA A MARCA OTOSPORIN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 10ML	01	<u>BR0270228</u>
22	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE PARA AS MARCAS CLEANTEST, CRISTÓFOLI OU 3M, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	100	<u>BR0339628</u>
23	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO QUÍMICO. COR A3. PARA A MARCA VIDRION R (SSWHITE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	UNIDADE	01	<u>R0404581</u>

	ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 8ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 10G DE PÓ			
24	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. PARA A MARCA IRM (DENTSLPY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 38G DE PÓ	UNIDADE	01	R0404549
25	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO. BASE + CATALISADOR. PARA A MARCA HYDRO C (DENTSLPY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO NUM CONJUNTO BASE (13G) + CATALISADOR (11G)	UNIDADE	01	BR0404562
26	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	30	BR0313628
27	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 15C	UNIDADE	10	BR0427136
28	CIMENTO PARA PRÓTESES CERÂMICAS, METÁLICAS E PINOS; CURA DUAL; AUTO-ADESIVO, AUTOCONDICIONANTE. COR A3. PARA A MARCA SET PP (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É VENDIDO NA SEGUINTE APRESENTAÇÃO: SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR + PONTAS MISTURADORAS. SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR COM 7G + 14 PONTAS MISTURADORAS DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	01	BR0438043
29	PONTAS MISTURADORAS PARA CIMENTO RESINOSO 1:1. ESTE PRODUTO É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM COM 12 PONTAS CADA.	UNIDADE	60	BR0422645
30	PASTA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. COM FLÚOR. PARA A MARCA HERJOS (COLTENE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	BISNAGA COM 90G	05	BR0417702
31	PONTAS, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE DISCO/LENTILHA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSLPY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	28	BR0404881
32	PONTAS, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE CHAMA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSLPY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	70	BR0404875
33	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, CÔNICA. PARA A MARCA OCLUBRUSH	UNIDADE	15	BR0431407

	(KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES			
34	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, TAÇA. PARA A MARCA OCLUBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	<u>BR0431408</u>
35	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, NYLON, CERDAS BRANCAS OU PRETAS, ACOPLÁVEL AO CONTRA-ÂNGULO. PARA A MARCA MICRODONT, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	500	<u>R0404894</u>
36	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PONTA REGULAR. PARA A MARCA OU TECHOBRUSH (COLTENE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	03	<u>R0410559</u>
37	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 5CM. PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	10	<u>BR0443439</u>
38	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 8CM. PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05	<u>BR0442443</u>
39	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 15CM. PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05	<u>BR0443438</u>
40	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 20 CM. PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	15	<u>BR0442483</u>
41	BOBINA DE FILME TRANSPARENTE DE PVC. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05	<u>BR0382464</u>
42	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM ADAPTADOR. PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. PARA A MARCA UNISPRAY (KAVO), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	05	<u>BR0246952</u>
43	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, ANTI-EMBAÇANTE, SEM CABO. PARA AS MARCAS PRISMA, SSWHITE OU GOLGRAN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	30	<u>BR0413310</u>
44	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO – ROLO COM 25M. PARA A MARCA ORAL-B (PRÓ-SAÚDE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM	UNIDADE	30	<u>BR0400193</u>

	EMBALAGEM COM 25M CADA.			
45	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	05	<u>BR0246550</u>
46	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	03	<u>BR0296529</u>
47	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G/ML + EPINEFRINA 1:100.000. PARA PROPOSTA A MARCA ALPHACAÍNE (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE COM 1,8ML	100	<u>BR0342616</u>
48	ANESTESICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30 MG/ML + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. PARA AS MARCAS CITANEST OU PRILONEST NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE COM 1,8ML	50	<u>BR0269833</u>
49	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAÍNA A 20% PARA A MARCA BENZOTOP NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	POTE COM 12G	05	<u>BR0272913</u>
50	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA PRÉ-MOLARES. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02	<u>BR0419189</u>
51	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA MOLARES. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02	<u>BR0311652</u>
52	FILME PARA MARCAÇÃO OCCLUSAL. PARA A MARCA ACCUFILM 2, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 280 TIRAS.	UNIDADE	03	<u>BR0406150</u>
53	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	20	<u>BR0402944</u>
54	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	<u>BR0402945</u>
55	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	20	<u>BR0402946</u>
56	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	<u>BR0402947</u>
57	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013HL. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	<u>R0404644</u>
58	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ			

	NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R0403796
59	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	<u>BR0403154</u>
60	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	05	<u>BR0403152</u>
61	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	<u>BR0403150</u>
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 1. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	<u>R0403435</u>
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 2. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	05	<u>R0403436</u>
64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 4. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	20	<u>R0403438</u>
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 6. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	25	<u>R0403440</u>
66	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL, COM MDP. MONOCOMPONENTE. PARA A MARCA AMBAR APS UNIVERSAL (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	02	<u>R0391133</u>
67	ADESIVO DENTINÁRIO COM MDP , MONOCOMPONENTE. PARA A MARCA AMBAR APS (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	03	<u>BR0391137</u>
68	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%. PARA AS MARCAS DENTSPLY E FGM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA COM 2,5ML	10	<u>R0391582</u>
69	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS. SENDO PROPOSTA A MARCA FLUROSHIELD, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02	<u>BR0390775</u>
70	TRICRESOL FORMALINA. PARA A MARCA BIODINÂMICA NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 10ML	01	<u>BR0429972</u>
71	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3E. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	03	<u>BR0407163</u>
72	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2E. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
73	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A1B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>

74	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
75	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
76	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3,5B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
77	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR B5B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
78	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR WB. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
79	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR XWB. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
80	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A2. PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02	<u>BR0390506</u>
81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A3 PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02	<u>BR0390506</u>
82	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3. SENDO PROPOSTA A MARCA TETRIC NCERAM (KULZER), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0390505</u>
83	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, TIPO BULK FILL COR A3. PARA AS MARCAS FILTEK ONE BULK FILL (3M) OU AURA BULK FILL (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0444049</u>
84	LENÇOL DE BORRACHA, LÁTEX NATURAL, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. PARA A MARCA MADEITEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	PACOTE COM 26 UNIDADES	20	<u>BR0442191</u>
85	FOICE GOLDMAN-FOX Nº 1. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ	UNIDADE	06	<u>BR0418241</u>

	NECESSIDADE DE AMOSTRA.			
86	CURETA MCCALL 13-14. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	<u>BR0427812</u>
87	CURETA MCCALL 17-18. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	<u>BR0427723</u>
88	CURETA GRACEY 3-4. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	<u>BR0427570</u>
89	PERFURADOR AINSWORTH PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA A MARCA GOLGRAN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	04	<u>BR0442190</u>
90	TIRAS DE POLIÉSTER RETAS PARA RESINA COMPOSTA. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	500	<u>BR0406147</u>
91	TIRAS DE LIXA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA 4MM DE ALTURA. PARA A MARCA NOSLIG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	480	<u>BR0406285</u>
92	DISCO DE FELTRO IMPREGNADO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. PARA A MARCA DIAMOND FLEX (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 24 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	24	<u>BR0446173</u>
93	DISCO DE LIXA, BASE VINÍLICA IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. GRANULAÇÃO: MÉDIA PARA A MARCA DIAMOND PRÓ (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 26 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	78	<u>BR0446173</u>
94	DISCO DE LIXA, BASE VINÍLICA IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. GRANULAÇÃO: FINA PARA A MARCA DIAMOND PRÓ (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 26 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	78	<u>BR0446173</u>
95	DISCO DE LIXA, BASE VINÍLICA IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. GRANULAÇÃO: SORTIDA (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA-FINA) . PARA A MARCA DIAMOND PRÓ (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 56 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	112	<u>BR0446173</u>
	FIO RETRATOR TRANÇADO, NÃO			

96	IMPREGNADO. ESPESSURA: 00 PARA AS MARCAS ULTRAPAK E FGM NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 2,5M)	UNIDADE	02	<u>BR0406760</u>
97	CUNHAS DE MADEIRA SORTIDAS. PARA A MARCA KERR NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	02	<u>BR0338641</u>
98	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (AÇO E ALUMÍNIO). PARA A MARCA JON NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UNIDADE	01	<u>BR0438158</u>
99	PEDRA POMES PÓ (ULTRA FINA) USO ODONTOLÓGICO	FRASCO COM 100G	02	<u>BR0233497</u>
100	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVABEL, ADULTO. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	03	<u>BR0417614</u>
101	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVABEL, INFANTIL. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	01	<u>BR0417615</u>
102	DESENSIBILIZANTE À BASE DE GLUTARALDEIDO PARA A MARCA GLUMA (KULZER) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	FRASCO COM 5ML	02	<u>BR0430512</u>
103	DESENSIBILIZANTE NITRATO DE POTÁSSIO. PARA A MARCA ULTRA EZ (ULTRADENT) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 1 SERINGA DE 1,2ML)	SERINGA COM 1,2ML	03	<u>BR0430511</u>
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIXOTRÓPICA, BARREIRA GENGIVAL. COR AZUL. PARA AS MARCAS TOP DAM (FGM) OU WHITE GOLD PROTECTOR (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM SERINGA COM 2 OU 2,4G)	UNIDADE	01	<u>BR0413641</u>

3.3. Somente serão aceitos materiais com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exceto para aqueles isentos desse registro.

3.4. A validade do material entregue, deverá ser de, no mínimo 18 meses, a contar da data de entrega do material.

4. Apresentação das Amostras

4.1. As amostras serão solicitadas às empresas participantes que oferecerem o menor preço e deverão ser encaminhadas à SAMED (Serviço de Assistência Médica e Odontológica) do TRE-CE, no horário das 14:00 às 18:00 horas, até o décimo dia útil seguinte à solicitação.

4.2. O prazo para análise das amostras será de 5(cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega na SAMED e o seu resultado deverá ser enviado à Seção de Compras pela SAMED.

4.3. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem **com eficácia** ao fim a que se destinam.

4.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela SAMED.

4.5. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na SAMED até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa participante, a fim de ser com estes comparada. Após a entrega do item pela empresa vencedora, as amostras ficarão à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem.

4.6. As amostras **reprovadas** deverão ser retiradas pela empresa participante na SAMED, nos mesmos dias e horários de entrega, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do envio do relatório pela SAMED à SELIC, ocasião na qual, a empresa fornecedora da amostra será notificada pela SELIC por correio eletrônico, telefone ou fax para que proceda à referida coleta. Caso contrário, as amostras reprovadas serão descartadas ao final deste prazo.

4.7. Abaixo está disposto um banco de marcas que atendem às especificações dos materiais a serem adquiridos, numeradas na mesma ordem da tabela de itens a serem adquiridos. Os itens propostos que estiverem dentro do banco de marcas fornecido dispensam a apresentação de amostras:

4.8. MARCAS COMERCIAIS QUE NÃO NECESSITAM DE AMOSTRA

ITEM 1	PRODUTO: ENDOZIME/ FABRICANTE: DFL
ITEM 2	PRODUTO: SURGISTAIN / FABRICANTE: DFL
ITEM 5	PRODUTO: PERIOGARD/ FABRICANTE: COLGATE OU PRODUTO: PERIOTHERAPY / FABRICANTE: BITUFO
ITEM 7	FABRICANTE: CREMER
ITEM 8	FABRICANTE: UNOJECT
ITEM 9	FABRICANTE: CREMER
ITEM 10	FABRICANTE: CREMER
ITEM 11	FABRICANTE: FAVA
ITEM 12	FABRICANTE: SUPERMAX
ITENS 13 E 14	FABRICANTES: DERMAPLUS OU BIODINÂMICA
ITEM 15	FABRICANTE: MAXCLEAN
ITEM 16	FABRICANTE: ANGELUS
ITEM 17	FABRICANTE: FAVA
ITENS 18 E 19	FABRICANTE: CARESTREAM DENTAL
ITEM 20	PRODUTO: FLUGEL / FABRICANTE: DFL
ITEM 21	PRODUTO: OTOSPORIN
ITEM 22	PRODUTOS: CLEANTEST, CRISTOFOLI OU 3M
ITEM 23	PRODUTO: VIDRION R / FABRICANTE: SSWHITE
ITEM 24	PRODUTO: IRM / FABRICANTE: DENTSPLY
ITEM 25	PRODUTO: HYDRO C / FABRICANTE: DENTSPLY
ITEM 28	PRODUTO: SETPP / FABRICANTE: SDI
ITEM 30	PRODUTO: HERJOS / FABRICANTE: COLTENE
ITENS 31 E 32	PRODUTO: ENHANCE / FABRICANTE: DENTSPLY
ITENS 33 E 34	PRODUTO: OCLUBRUSH / FABRICANTE: KERR
ITEM 35	FABRICANTE: MICRODONT
ITEM 36	PRODUTO: TECHNOBRUSH / FABRICANTE: COLTENE
ITENS 37 A 40	FABRICANTES: ESTERIFLEX OU HOSPFLEX
ITEM 42	PRODUTO: UNISPRAY / FABRICANTE: KAVO
ITEM 43	FABRICANTES: PRISMA, SSWHITE OU GOLGRAN
ITEM 44	PRODUTO: PRÓ-SAÚDE / FABRICANTE: ORAL-B
ITENS 45 E 46	FABRICANTE: DESCARBAG
ITEM 47	PRODUTO: ALPHACAÍNE / FABRICANTE: DFL
ITEM 48	PRODUTOS: CITANEST OU PRILONEST
ITEM 49	PRODUTO: BENZOTOP / FABRICANTE: DFL
ITEM 50	PRODUTO: FITA PRÉ-MOLAR / FABRICANTE: TDV
ITEM 51	PRODUTO: FITA MOLAR / FABRICANTE: TDV

ITEM 52	PRODUTO: ACCUFILM II
ITENS 53 A 61	FABRICANTE: KG SORENSEN
ITENS 62 A 65	FABRICANTE: MAILLEFER
ITEM 66	PRODUTO: SINGLE BOND UNIVERSAL / FABRICANTE: 3M PRODUTO: AMBAR UNIVERSAL / FABRICANTE: FGM
ITEM 67	PRODUTO: AMBAR APS / FABRICANTE: FGM
ITEM 68	FABRICANTE: DENTSPLY OU FGM
ITEM 69	PRODUTO: FLUROSHIELD / FABRICANTE: DENTSPLY
ITEM 70	FABRICANTE: BIODINÂMICA
ITENS 71 A 79	PRODUTO: FILTEK Z350 / FABRICANTE: 3M PRODUTO: FILTEK FLOW / FABRICANTE: 3M PRODUTO: TETRIC FLOW / FABRICANTE: KULZER PRODUTO: GRANDIOSO / FABRICANTE: VOCO
ITEM 82	PRODUTO: TETRIC N CERAM /FABRICANTE: KULZER
ITEM 83	PRODUTO: FILTEK ONE BULK FILL / FABRICANTE: 3M PRODUTO: AURA BULK FILL / FABRICANTE: SDI
ITEM 84	FABRICANTE: MADEITEX
ITEM 85 A 88	FABRICANTES: TRINITY OU HU-FRIEDY
ITEM 89	FABRICANTE: GOLGRAN
ITEM 91	FABRICANTE: NOSLIG
ITEM 92	PRODUTO: DIAMOND FLEX / FABRICANTE: FGM
ITENS 93 A 95	PRODUTO: DIAMOND PRÓ / FABRICANTE: FGM
ITEM 96	FABRICANTES: ULTRAPAK OU FGM
ITEM 97	FABRICANTE: KERR
ITEM 98	FABRICANTE: JON
ITENS 100 E 101	FABRICANTE: INDUSBELLO
ITEM 102	PRODUTO: GLUMA / FABRICANTE: KULZER
ITEM 103	PRODUTO: ULTRA EZ / FABRICANTE ULTRADENT
ITEM 104	PRODUTO: TOP DAM / FABRICANTE: FGM PRODUTO: WHITE GOLD PROTECTOR / FABRICANTE: DENTSPLY

5. Critério de escolha do preço

5.1. Atendendo ao interesse da Administração, o critério de **menor preço por item** deverá ser observado, desde que o material cotado obedeça, rigorosamente, às especificações constantes na tabela de material a ser adquirido e que atendam **com eficácia** ao fim a que se destinam.

6. Condições da entrega e recebimento do material

6.1. Após a emissão da nota de empenho e ciência da mesma por parte do fornecedor, o material deverá ser entregue na sede do TRE-CE, na SAMED (Serviço de Assistência Médica e Odontológica), no horário das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira, no prazo máximo de 30 dias, para conferência.

6.2. O material será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação de cada item;

6.2.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade, prazo de validade e da exata quantidade do material.

6.2.3. No decorrer desse prazo, se for constatado algum equívoco no fornecimento do material, a empresa será comunicada para se pronunciar quanto à entrega ou troca de eventuais itens incorretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Todo o material deverá ter data de vencimento expirando, no mínimo 18 meses a contar da data da entrega do mesmo ao TRE-CE.

6.4. Somente serão aceitos materiais com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exceto para aqueles que são isentos desse registro.

7. Deveres e obrigações do TRE-CE

7.1. Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á a:

7.2. Notificar o fornecedor registrado, através da transmissão, por correio eletrônico, da Nota de Empenho;

7.3. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.5. Promover, através de seu gestor o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.6. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.7. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais.

7.8. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

7.9. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação;

8.2. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação / amostra aprovada, inclusive marca e preço;

8.3. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela SAMED, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

8.4. A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação feita pela SAMED;

8.5. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.

8.7. Entregar material com prazo de validade mínimo de 18 meses, contados da data de entrega;

8.8. Entregar material com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exceto para aqueles isentos deste. Todo o material deverá ser entregue obedecendo estritamente às especificações constantes na descrição do material e, de acordo com as marcas cotadas durante o processo de licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Comprovante de licenciamento, com a devida validade, perante o Órgão Sanitário local competente (Estado e Município), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto da licitação.

b) Comprovação de Autorização de funcionamento da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme a Lei n.º 6.360/1976.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que os materiais objeto do contrato se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões tributárias, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) leal (is), em duas vias.

10.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme a Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. PENALIDADES

11.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação de penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. Vigência

12.1. O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a CONTRATADA terá vigência até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de publicação do extrato no DOU, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

13. Gestores

13.1. Serão designados como gestor e suplente deste contrato, respectivamente, as servidoras **Ana Edite Coelho de Queiroz** e **Joséia Maria Viana Souza**.

Fortaleza, 03 de Junho de 2019.

Ana Edite Coelho de Queiroz
Cirurgiã-Dentista
Analista Judiciária
Mat. 14.332

Kleirton Ibiapina Alves
Chefe da SAMED

De acordo:

Jarbas Marinho
Secretário de Gestão de
Pessoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. PARA A MARCA ENDOZIME (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 1000ML	05	R\$ 47,05	R\$ 235,25
02	SOLUÇÃO PARA ELIMINAR FERRUGEM, REPELIR UMIDADE E LUBRIFICAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. PARA A MARCA SURGISTAIN (DFL) NÃO HA NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	TUBO COM 200ML	01	R\$ 59,38	R\$ 59,38
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO	FRASCO COM 1000ML	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL	FRASCO 500ml	40	R\$ 7,46	R\$ 298,40
05	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, COLUTÓRIO. PARA AS MARCAS PERIOPHARM (COLGATE) OU PERIOTHERAPY (BITUFO) NÃO NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	BOMBONA DE 2000ML	06	R\$ 54,45	R\$ 326,70
06	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	FRASCO COM 1000ML	01	R\$ 8,48	R\$ 8,48
07	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL. PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 500 UNIDADES	05	R\$ 30,18	R\$ 150,90
08	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CURTA (30G). PARA A MARCA UNOJECT NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	CAIXA COM 100 UNIDADES	02	R\$ 44,09	R\$ 88,18
09	ALGODÃO EM MANTAS. ALVEJADO. NÃO ESTÉRIL. PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	EMBALAGEM COM 500G	10	R\$ 15,93	R\$ 159,30
10	ROLO DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO (PARA USO INTRA-ORAL). PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
11	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLO FILTRO, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. PARA A MARCA FAVA, NÃO	UNIDADE	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00

	HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!				
12	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (PEQUENA). PARA A MARCA SUPERMAX, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
13	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO ADULTO. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	15	R\$ 18,82	R\$ 282,30
14	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO INFANTIL. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA OU, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	03	R\$ 17,40	R\$ 52,20
15	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PONTA MACIA, ATÓXICO. PARA A MARCA MAXCLEAN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADES	800	R\$ 6,21	R\$ 124,20
16	SUGADOR ENDODÔNTICO PLÁSTICO DESCARTÁVEL. PARA A MARCA ANGELUS, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	40	R\$ 16,78	R\$ 671,20
17	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	R\$ 8,56	R\$ 85,60
18	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 475ML	15	R\$ 18,41	R\$ 276,15
19	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 475ML	10	R\$ 18,27	R\$ 182,70
20	FLÚOR NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABOR MENTA, 2%. PARA A MARCA FLUGEL (DFL), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	15	R\$ 9,22	R\$ 138,30
21	SOLUÇÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B PARA A MARCA	FRASCO COM 10ML	01	R\$ 13,98	R\$ 13,98

	OTOSPORIN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES				
22	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE PARA AS MARCAS CLEANTEST, CRISTÓFOLI OU 3M, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	100	R\$ 59,64	R\$ 5.964,00
23	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO QUÍMICO. COR A3. PARA A MARCA VIDRION R (SSWHITE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 8ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 10G DE PÓ	UNIDADE	01	R\$ 59,27	R\$ 59,27
24	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. PARA A MARCA IRM (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 38G DE PÓ	UNIDADE	01	R\$ 109,26	R\$ 109,26
25	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO. BASE + CATALISADOR. PARA A MARCA HYDRO C (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO NUM CONJUNTO BASE (13G) + CATALISADOR (11G)	UNIDADE	01	R\$ 53,55	R\$ 53,55
26	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00
27	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 15C	UNIDADE	10	R\$ 0,40	R\$ 4,00
28	CIMENTO PARA PRÓTESES CERÂMICAS, METÁLICAS E PINOS; CURA DUAL; AUTO-ADESIVO, AUTOCONDICIONANTE. COR A3. PARA A MARCA SET PP (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É VENDIDO NA SEGUINTE APRESENTAÇÃO: SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR + PONTAS MISTURADORAS. SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR COM 7G + 14 PONTAS MISTURADORAS DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	01	R\$ 184,83	R\$ 184,83
29	PONTAS MISTURADORAS PARA CIMENTO RESINOSO 1:1. ESTE PRODUTO É COMERCIALIZADO EM	UNIDADE	60	R\$ 32,12	R\$ 1.927,20

	EMBALAGEM COM 12 PONTAS CADA.				
30	PASTA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. COM FLÚOR. PARA A MARCA HERJOS (COLTENE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	BISNAGA COM 90G	05	R\$ 8,91	R\$ 44,55
31	PONTAS, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE DISCO/LENTILHA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	28	R\$ 17,14	R\$ 479,92
32	PONTAS, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE CHAMA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	70	R\$ 18,65	R\$ 1.305,50
33	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, CÔNICA. PARA A MARCA OCLUBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	15	R\$ 24,98	R\$ 374,70
34	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, TAÇA. PARA A MARCA OCLUBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$ 28,18	R\$ 281,80
35	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, NYLON, CERDAS BRANCAS OU PRETAS, ACOPLÁVEL AO CONTRA-ANGULO. PARA A MARCA MICRODONT, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
36	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PONTA REGULAR. PARA A MARCA OU TECHOBRUSH (COLTENE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	03	R\$ 14,75	R\$ 44,27
37	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 5CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	10	R\$ 35,54	R\$ 355,40
38	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO	ROLO COM 100M	05	R\$ 54,82	R\$ 274,10

	EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 8CM</u> . PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES				
39	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 15CM</u> . PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05	R\$ 100,68	R\$ 503,40
40	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 20 CM</u> . PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	15	R\$ 133,08	R\$ 1.996,20
41	BOBINA DE FILME TRANSPARENTE DE PVC. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05	R\$ 12,14	R\$ 60,70
42	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM ADAPTADOR. PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. PARA A MARCA UNISPRAY (KAVO), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	05	R\$ 42,91	R\$ 214,55
43	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVEL, ANTI-EMBAÇANTE, SEM CABO. PARA AS MARCAS PRISMA, SSWHITE OU GOLGRAN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	30	R\$ 5,11	R\$ 153,30
44	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO – ROLO COM 25M. PARA A MARCA ORAL-B (PRÓ-SAÚDE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM COM 25M CADA.	UNIDADE	30	R\$ 8,28	R\$ 248,40
45	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	05	R\$ 33,20	R\$ 166,00
46	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	03	R\$ 30,27	R\$ 90,81
47	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G/ML + EPINEFRINA 1:100.000. PARA PROPOSTA A MARCA ALPHACAÍNE (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	TUBETE COM 1,8ML	100	R\$ 89,18	R\$ 8.918,00

	ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.				
48	ANESTESICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30 MG/ML + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. PARA AS MARCAS CITANEST OU PRILONEST NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE COM 1,8ML	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
49	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAÍNA A 20% PARA A MARCA BENZOTOP NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	POTE COM 12G	05	R\$ 7,43	R\$ 37,15
50	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA PRÉ-MOLARES. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02	R\$ 92,78	R\$ 185,56
51	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA MOLARES. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02	R\$ 90,59	R\$ 181,18
52	FILME PARA MARCAÇÃO OCCLUSAL. PARA A MARCA ACCUFILM 2, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 280 TIRAS.	UNIDADE	03	R\$ 205,72	R\$ 617,16
53	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
54	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$ 4,43	R\$ 44,30
55	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	20	R\$ 4,53	R\$ 90,60
56	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$ 4,38	R\$ 43,80
57	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013HL. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90

58	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$ 4,24	R\$ 42,40
59	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$ 4,16	R\$ 41,60
60	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	05	R\$ 3,87	R\$ 19,35
61	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F. PARA A MARCA KG SORENSEN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$ 3,72	R\$ 37,20
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 1. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$ 3,72	R\$ 37,20
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 2. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	05	R\$ 3,72	R\$ 18,60
64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 4. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 6. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	25	R\$ 4,39	R\$ 109,75
66	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL, COM MDP. MONOCOMPONENTE. PARA AS MARCAS SINGLE BOND UNIVERSAL (3M) OU AMBAR UNIVERSAL (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	02	R\$ 82,66	R\$ 165,32
67	ADESIVO DENTINÁRIO COM MDP , MONOCOMPONENTE. PARA A MARCA AMBAR APS (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	03	R\$ 76,16	R\$ 228,48
68	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%. PARA AS MARCAS DENTSPLY E FGM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA COM 2,5ML	10	R\$ 5,42	R\$ 54,20
69	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS. SENDO PROPOSTA A MARCA FLUROSHIELD, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02	R\$ 34,97	R\$ 69,94
70	TRICRESOL FORMALINA. PARA A	FRASCO	01	R\$ 7,27	R\$ 7,27

	MARCA BIODINÂMICA NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	COM 10ML			
71	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3E. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	03	R\$ 121,54	R\$ 364,62
72	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2E. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$ 121,54	R\$ 121,54
73	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A1B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$ 121,54	R\$ 121,54
74	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$ 121,54	R\$ 121,54
75	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$ 121,54	R\$ 121,54
76	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3,5B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$ 121,54	R\$ 121,54
77	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR B5B. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$ 121,54	R\$ 121,54
78	RESINA COMPOSTA,	SERINGA	01	R\$ 121,54	R\$ 121,54

	FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR WB. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	COM 4G			
79	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR XWB. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$ 121,54	R\$ 121,54
80	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A2. PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02	R\$ 18,89	R\$ 37,78
81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A3 PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02	R\$ 19,21	R\$ 38,42
82	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3. SENDO PROPOSTA A MARCA TETRIC NCERAM (KULZER), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$ 28,61	R\$ 28,61
83	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, TIPO BULK FILL COR A3. PARA AS MARCAS FILTEK ONE BULK FILL (3M) OU AURA BULK FILL (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$ 97,54	R\$ 97,54
84	LENÇOL DE BORRACHA, LÁTEX NATURAL, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. PARA A MARCA MADEITEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	PACOTE COM 26 UNIDADES	20	R\$ 25,84	R\$ 516,80
85	FOICE GOLDMAN-FOX Nº 1. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	R\$ 44,44	R\$ 266,64
86	CURETA MCCALL 13-14. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	R\$ 32,06	R\$ 192,36
87	CURETA MCCALL 17-18. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO	UNIDADE	06	R\$ 28,73	R\$ 172,38

	HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.				
88	CURETA GRACEY 3-4. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	R\$ 32,19	R\$ 193,14
89	PERFURADOR AINSWORTH PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA A MARCA GOLGRAN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	04	R\$ 80,29	R\$ 321,16
90	TIRAS DE POLIÉSTER RETAS PARA RESINA COMPOSTA. ATENÇÃO!ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
91	TIRAS DE LIXA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA 4MM DE ALTURA. PARA A MARCA NOSLIG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	480	R\$ 7,87	R\$ 3.777,60
92	DISCO DE FELTRO IMPREGNADO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. PARA A MARCA DIAMOND FLEX (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 24 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	24	R\$ 2,64	R\$ 63,36
93	DISCO DE LIXA, BASE VINÍLICA IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. GRANULAÇÃO: MÉDIA PARA A MARCA DIAMOND PRÓ (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO!ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 26 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	78	R\$ 97,88	R\$ 7.634,64
94	DISCO DE LIXA, BASE VINÍLICA IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. GRANULAÇÃO: FINA PARA A MARCA DIAMOND PRÓ (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO!ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 26 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	78	R\$ 104,11	R\$ 8.120,58
95	DISCO DE LIXA, BASE VINÍLICA IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. GRANULAÇÃO: SORTIDA (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA-FINA). PARA A MARCA	UNIDADE	112	R\$ 143,49	R\$ 16.070,88

	DIAMOND PRÓ (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 56 DISCOS SORTIDOS				
96	FIO RETRATOR TRANÇADO, NÃO IMPREGNADO. ESPESSURA: 00 PARA AS MARCAS ULTRAPAK E FGM NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 2,5M)	UNIDADE	02	R\$ 21,41	R\$ 42,82
97	CUNHAS DE MADEIRA SORTIDAS. PARA A MARCA KERR NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	02	R\$ 16,11	R\$ 32,22
98	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (AÇO E ALUMÍNIO). PARA A MARCA JON NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UNIDADE	01	R\$ 12,33	R\$ 12,33
99	PEDRA POMES PÓ (ULTRA FINA) USO ODONTOLÓGICO	FRASCO COM 100G	02	R\$ 5,98	R\$ 11,96
100	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVABEL, ADULTO. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	03	R\$ 9,33	R\$ 27,99
101	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVABEL, INFANTIL. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	01	R\$ 9,06	R\$ 9,06
102	DESENSIBILIZANTE À BASE DE GLUTARALDEIDO PARA A MARCA GLUMA (KULZER) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	FRASCO COM 5ML	02	R\$ 56,18	R\$ 112,36
103	DESENSIBILIZANTE NITRATO DE POTÁSSIO. PARA A MARCA ULTRA EZ (ULTRADENT) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 1 SERINGA DE 1,2ML)	SERINGA COM 1,2ML	03	R\$ 22,80	R\$ 68,40
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIXOTRÓPICA, BARREIRA GENGIVAL. COR AZUL. PARA AS MARCAS TOP DAM (FGM) OU WHITE GOLD PROTECTOR (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM SERINGA COM 2 OU 2,4G)	UNIDADE	01	R\$ 23,56	R\$ 23,56